Lei 59/86

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1987/1989.

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tocantins, para o triênio de 1987/1989, elaborado na forma dos Atos Complementares nos 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr$ 19.065.000,00 (Dezenove milhões, sessenta e cinco mil cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas em Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1987/1989, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1987	1988	1989	TOTAL
Deficit/superávit do Orç. Corrente	-311.850,00	80.000,00	100.000,00	-131.850,00
Operações de crédito	1.700.000,00	1.640.000,00	2.110.000,00	5.450.000,00
Alienação de bens	107.000,00	200.000,00	400.000,00	707.000,00
Transferências de Capital	2.089.850,00	3.950.000,00	7.000.000,00	13.039.850,00
	3.585.000,00	5.870.000,00	9.610.000,00	19.065.000,00

Continua

Art. 2º - As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Continua pág 60

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1987	1988	1989	TOTAL
1.1. Gabinete e Secretaria da Câmara	10 000 00	10 000 00	-	20 000 00
2.1. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	815 000.00	630 000 00	360 000 00	1 805 000 00
2.2. Serviço de Fazenda e Fiscalização	35 000 00	50 000 00	80 000 00	165 000 00
2.3. Serviço de Controle e Planejamento	15 000 00	20 000 00	30 000 00	65 000 00
2.4. Serviço de Educação e Cultura	700 000 00	1 280 000 00	2 300 000 00	4 280 000 00
2.5. Serviço do Patrimônio e Urbanismo	880 000 00	1 710 000 00	3 340 000 00	5 930 000 00
2.6. Serviço de Saúde e Saneamento	430 000 00	770 000 00	1 100 000 00	2 300 000 00
2.8. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	700 000 00	1 400 000 00	2 400 000 00	4 500 000 00
TOTAL	3 585 000 00	5 870 000 00	9 610 000 00	19 065 000.00

Continua

Continuação

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1988/1989, estimadas a preço de 1987, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 23 de Setembro de 1986.

Adelmo de Arruda
Adelino de Arruda
Prefeito Municipal